



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EDITAL TRE-BA Nº 67, DE 26 DE JULHO DE 2023

EDITAL N. 67/2023

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA

IV OLIMPÍADA BAIANA DE DIREITO ELEITORAL

PRÊMIO “MINISTRO JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE”

Art. 1º. A Escola Judiciária Eleitoral da Bahia faz saber que estarão abertas, **entre os dias 31 de julho e 10 de agosto de 2023**, as inscrições para a **IV OLIMPÍADA BAIANA DE DIREITO ELEITORAL**, competição universitária que será realizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, cujas regras de participação são definidas pelo presente edital.

§1º. A IV Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral será uma competição a ser disputada entre equipes formadas por estudantes de graduação em Direito, regularmente matriculados em instituições de ensino superior, consistente na resolução de casos concretos e perguntas teóricas apresentadas por comissão examinadora constituída pela Escola Judiciária Eleitoral da Bahia.

§2º. As equipes e estudantes participantes serão julgados e avaliados a partir do desempenho coletivo e individual demonstrados em provas de memoriais escritos, arguição oral e sustentação oral, nos termos do presente edital.

§3º. A comissão examinadora da IV Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral será composta por cinco profissionais da área jurídica, dentre advogados, membros do Ministério Público, magistrados, servidores da Justiça Eleitoral e professores universitários, a serem designados pelo Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia - EJE.

§ 4º. Na etapa final (sustentação oral), a comissão composta nos termos do parágrafo anterior poderá ser substituída por outra, formada por juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. A inscrição será feita em grupo formado por até 4 (quatro) pessoas, atendidos os requisitos constantes do art. 3º, vedada a participação individual.

§1º. Cada grupo deverá ter um Professor Tutor (denominado Coach), que poderá ser um professor universitário ou um advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, cujo nome deverá ser indicado quando da inscrição.

§2º. Cada participante poderá integrar apenas um grupo, assim como o Coach poderá ser tutor de apenas um único grupo.

§3º. O Coach não precisa estar vinculado a nenhuma instituição de ensino, a ele se equivalendo os tutores de estágio em Direito.

Art. 3º. São requisitos para participação no evento:

I- Ser estudante de graduação em direito, assim considerados os que estiverem matriculados na data

da inscrição;

II- No caso do Professor Tutor, ser bacharel em direito.

Art. 4º. A inscrição do grupo deverá ser feita entre os dias **31 de julho e 10 de agosto de 2023**, por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível na página da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia na Internet (eje.tre-ba.jus.br), que deverá ser encaminhada juntamente com os seguintes documentos:

I- Declaração assinada por cada um dos participantes, inclusive Coach, com confirmação de concordância com as regras do presente edital;

II- Cópia de RG, CPF e comprovante de matrícula atualizado de cada um dos integrantes das equipes.

III - Documentação apta a comprovar a condição de bacharel em Direito exercida pelo Coach.

IV - Indicação de e-mail e número de telefone para contatos.

§ 1º. Cada equipe deverá apresentar até quatro integrantes, além do Professor Tutor, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 2º. Poderão ser efetuadas substituições nas composições das equipes até a véspera do início da competição, observados os requisitos formais e materiais exigidos neste edital para a participação de estudantes e professores tutores.

§ 3º. Cada uma das equipes poderá ser formada por estudantes de uma mesma instituição de ensino superior ou de instituições diversas, bem como por estagiários de direito vinculados a escritórios ou órgãos públicos.

§ 4º. A equipe deverá apresentar a documentação completa de todos os seus integrantes, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 5º. O edital com a relação do nome das equipes inscritas, com a indicação dos nomes dos membros das bancas examinadoras e com o caso concreto a ser trabalhado pelas equipes nas fases de memoriais (1ª fase da competição) e de sustentação oral (3ª fase da competição) será publicado **até o dia 18 de agosto de 2023**.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 5º. O julgamento das equipes será feito em três fases eliminatórias, uma escrita e duas orais.

§ 1º. A primeira fase escrita (memoriais) corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dos pontos distribuídos, devendo contar com a participação de todas as equipes inscritas.

§ 2º. A segunda fase, da qual participarão as quatro equipes melhores classificadas na primeira fase, consistirá em arguição oral entre os grupos classificados, correspondendo a 40% (quarenta por cento) da pontuação final.

§ 3º. A terceira fase, da qual participarão as duas equipes melhores pontuadas no somatório das fases anteriores, consistirá em uma prova de sustentação oral, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de pontos distribuídos.

Art. 6º. A comissão examinadora participará da análise dos memoriais, nos termos em que descrito no art. 9º, bem como das avaliações presenciais durante a segunda e a terceira etapas, observado o disposto no § 4º do artigo 1º deste edital.

Parágrafo Único. Os membros da comissão examinadora não poderão ter parentesco até o segundo grau, consanguíneo, por adoção ou afinidade, com quaisquer dos integrantes das equipes (estudantes ou Coaches).

1ª ETAPA: FASE ESCRITA - MEMORIAIS

Art. 7º. A fase escrita é eliminatória e consistirá na elaboração, por cada equipe, de dois memoriais, nos quais deverão ser defendidas teses opostas entre si, relativas a caso concreto a ser proposto pela comissão examinadora.

§ 1º. A fase de memoriais compreenderá a remessa de dois envelopes opacos apensados reciprocamente, endereçados à Escola Judiciária Eleitoral da Bahia, situada no prédio anexo II do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº. 150, CEP 41.745-901, Salvador, Bahia) **até às 18 horas do dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira)**.

I - No primeiro envelope, a equipe deverá, **apenas com a identificação de um pseudônimo**, inserir as vias impressas dos memoriais, em cinco vias impressas cada, colocando como destinatário **“Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Escola Judiciária Eleitoral da Bahia. IV Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral. 1ª Etapa Memoriais. ENVELOPE COM OS MEMORIAIS”**, além do endereço do destinatário.

II - No segundo envelope, a equipe deverá, **apenas com a identificação de um pseudônimo**, inserir a ficha com a identificação dos membros da equipe colocando como destinatário **Tribunal Regional Eleitoral da Bahia. Escola Judiciária Eleitoral da Bahia. IV Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral. 1ª Etapa Memoriais. FICHA DE IDENTIFICAÇÃO”**, além do endereço do destinatário.

§2º. Os memoriais não poderão ter qualquer sinal de identificação do grupo participante, salvo o pseudônimo da equipe.

§3º. Será desclassificado o grupo que apresentar memorial com identificação de qualquer de seus membros, professor tutor ou dados que possam identificar a origem do trabalho.

§4º. Não existem pré-requisitos de forma, tamanho ou padrão a serem seguidos na apresentação do memorial, sendo a oportunidade de tais critérios objeto da avaliação do trabalho.

§ 5º. Será responsabilidade da equipe participante providenciar a remessa dos envelopes com a antecedência necessária para que sejam recepcionados pelo protocolo do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia **até às 18 horas do dia 11 de setembro de 2023**. Serão desclassificadas as equipes cujos memoriais não sejam protocolados no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia dentro do prazo estabelecido, inobstante eventuais atrasos decorrentes do serviço de correios ou assemelhados.

Art. 8º. Os critérios de avaliação dos memoriais serão (i) correção de português; (ii) propriedade da forma; (iii) linguagem apropriada; (iv) estratégia da petição; (v) fundamento e retórica; (vi) potencial de convencimento.

Art. 9º. Cada memorial será julgado pelos cinco avaliadores.

§1º. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 30 a cada um dos memoriais.

§2º. A menor nota de cada memorial será descartada. As quatro maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada memorial serão somadas e divididas por quatro, perfazendo a nota média de cada memorial.

§3º. Por fim, as notas médias de cada memorial de cada grupo serão somadas e divididas por dois, perfazendo a **NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS** para o grupo.

§4º. O grupo que obtiver **NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS** inferior a 15 pontos será eliminado.

§5º. Serão classificados para a 2ª fase da competição (arguição oral) os quatro grupos que obtiverem a maior pontuação na **NOTA DE AVALIAÇÃO DOS MEMORIAIS**.

§6º. Em caso de empate no quarto lugar, o critério será maior pontuação total antes do descarte

previsto no §2º. Se permanecer o empate, as equipes empatadas serão classificadas para a fase subsequente.

Art. 10. A divulgação dos quatro grupos que irão participar da segunda fase ocorrerá **até o dia 02 de outubro de 2023**, por meio da publicação, na página oficial da EJE (<https://eje.tre-ba.jus.br>), após abertura dos envelopes de identificação das equipes classificadas, em sessão pública a ser realizada em data e horário a serem oportunamente divulgados.

§ 1º. Na oportunidade, será realizado o sorteio para atribuição da ordem de apresentação dos grupos classificados para a segunda fase da competição.

§ 2º. Não haverá, nessa oportunidade, indicação da colocação dos grupos participantes da etapa escrita.

2ª ETAPA: ARGUIÇÃO ORAL

Art. 11. As quatro equipes classificadas à segunda fase (arguição oral), conforme os critérios já expostos neste edital, responderão, na data provável de **25 de outubro de 2023**, em sessão presencial a ser realizada na sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, a quatro perguntas, cada uma, formuladas pela banca examinadora, observado o seguinte:

§ 1º. Será sorteada, preliminarmente, a ordem de arguição das equipes.

§ 2º. Os grupos responderão, cada um deles, quatro perguntas elaboradas pela comissão examinadora, sorteadas no momento da arguição.

§ 3º. Caberá à comissão examinadora da IV Olimpíada Baiana de Direito Eleitoral elaborar vinte perguntas, que serão disponibilizadas para sorteio entre as equipes, relacionadas a algum dos seguintes temas de direito eleitoral:

I - Direitos políticos, condições de elegibilidade e inelegibilidades;

II - Propaganda política;

III - Abuso de poder nas eleições e captação ilícita de sufrágio;

IV - Condutas vedadas nas eleições;

V - Partidos políticos;

VI - Financiamento político;

VII - Sistemas eleitorais.

§ 4º. Cada pergunta deverá ser respondida em até 5 (cinco) minutos.

§ 5º. A pergunta poderá ser teórica ou versar sobre um caso prático.

§ 6º. Será permitida a consulta, para a elaboração das respostas, da legislação e da jurisprudência.

§ 7º. Não será permitida qualquer ajuda externa ao grupo, inclusive provenientes do seu respectivo tutor, durante as arguições orais.

Art. 12. Será atribuída nota a cada uma das respostas durante as arguições orais, perfazendo nota total de até 10 pontos por cada pergunta respondida pelo grupo.

§1º. Cada avaliador atribuirá nota de 0 a 10 a cada uma das quatro respostas.

§2º. A menor nota atribuída a cada resposta será descartada. As quatro maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada resposta da fase de debates serão somadas e divididas por quatro, perfazendo a nota média de cada resposta.

§3º. Por fim, as notas médias de cada resposta de cada grupo serão somadas perfazendo a NOTA DA ARGUIÇÃO ORAL para o grupo.

Art. 13. O resultado da segunda etapa, com a indicação das duas equipes classificadas à etapa final, deverá ser divulgado pela comissão examinadora, ainda no mesmo dia, após o encerramento da participação dos grupos nesta fase.

3ª ETAPA (ETAPA FINAL): SUSTENTAÇÃO ORAL

Art. 14. A terceira e última fase da competição (sustentação oral) ocorrerá na data provável de **26 de outubro de 2023**, em horário a ser confirmado.

§1º. Não será permitido acesso a qualquer material eletrônico durante toda a etapa de sustentação oral.

§2º. A avaliação da etapa de sustentação oral será feita pela comissão examinadora, observados os quesitos constantes do Anexo V.

§3º: A nota total da etapa de sustentação oral será apurada pela média das notas atribuídas pelos membros da comissão examinadora, descartada a nota mais baixa.

Art. 15. Na etapa de sustentação oral, cada equipe deverá indicar dois oradores os quais defenderão, em tribuna, cada um ao seu momento, teses jurídicas opostas acerca de caso concreto proposto pela comissão examinadora do certame.

§ 1º. Cada grupo deverá indicar os seus oradores dentre os seus participantes;

§ 2º. Cada orador terá 15 (quinze) minutos para expor seus argumentos, sendo permitido, sob requisição, mais 5 minutos;

§ 3º. Será permitida consulta para fins de citação de doutrina, jurisprudência e anotações estruturais, sendo vedada a leitura da defesa;

§ 4º. Será atribuída à sustentação oral, realizada por cada orador, nota de até 30 pontos, por cada um dos julgadores. As quatro maiores notas atribuídas pela comissão examinadora a cada resposta da fase de sustentação serão somadas e divididas por quatro, perfazendo a nota final recebida pelo orador.

§ 5º. A nota final de cada equipe na etapa da sustentação oral será equivalente à média aritmética das notas finais recebidas por cada um dos oradores da equipe.

§ 6º. O caso concreto a ser proposto pela comissão examinadora será o mesmo trabalhado na primeira fase da competição (fase de memoriais).

§ 7º. Não será permitido aos membros de uma equipe assistir à sustentação oral realizada pela equipe adversária.

PRÊMIO “MINISTRO JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE”

Art. 16. O grupo que obtiver a maior nota, observada a soma dos pontos obtidos nas três etapas da competição, será declarado vencedor da IV OLIMPÍADA BAIANA DE DIREITO ELEITORAL (PRÊMIO “MINISTRO JOSÉ PAULO SEPÚLVEDA PERTENCE”).

Art. 17. Os integrantes do grupo vencedor, assim como o professor tutor respectivo, farão jus ao recebimento de medalhas e diplomas alusivos à conquista.

Art. 18. Serão premiados, ainda, a equipe que apresentar a melhor nota na etapa escrita de memoriais e o melhor orador da etapa de sustentação oral, com diplomas alusivos à conquista.

Art. 19. Serão atribuídas as seguintes horas complementares aos participantes, pendente de

ratificação pela Instituição de Ensino Superior a que estiverem vinculados:

I - 20 horas para os participantes da primeira etapa (memoriais).

II - 30 horas para os participantes que chegarem à fase de arguição oral.

III - 40 horas para os participantes que chegarem à fase final da competição

Art. 20. O calendário de atividades previsto neste edital poderá ser eventualmente alterado, a critério da comissão organizadora, obedecida a garantia da devida publicidade, com no mínimo 48 horas de antecedência da data anteriormente prevista.

Art. 21. As comunicações gerais serão feitas por meio de editais publicados no endereço eletrônico da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia (<https://eje.tre-ba.jus.br>), sem prejuízo também da publicação também no Diário de Justiça Eletrônico - DJE do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Art. 22. As questões não tratadas no presente edital serão decididas pela direção da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia.

Faz-se publicado este edital.

Salvador/BA, 26 de julho de 2023.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
Diretor da Escola Judiciária Eleitoral da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MAYNARD FRANK, Presidente**, em 26/07/2023, às 19:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2438371** e o código CRC **F66FC2E9**.

0014001-96.2023.6.05.8000

2438371v2